



P.B. CASTRO LEILÕES

Plínio Barroso de Castro Filho

Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular – Mat. JUCEPAR 668

Rua Jacarezinho, 1257 – 1º. andar

CEP 80.810-130 – Curitiba – Paraná

Fone (41) 3029-8555 – Fax (41) 3029-8555

www.pbcastro.com.br - leiloes@pbcastro.com.br

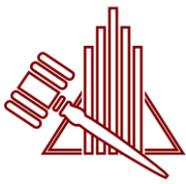
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:

Dia 07 de agosto de 2025, às 10h00min horas	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados será oferecido pela melhor oferta, exceto preço vil.
Dia 28 de agosto de 2025, às 10h00min horas	Será oferecido o bem pela melhor oferta, exceto preço vil.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.

Local: EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: www.pbcastro.com.br – Fone (41) 3029-8555

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na **Vara da Justiça do Trabalho de Pinhais**, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitado, e/ou de forma online no site pbcastro.com.br conforme preconiza o artigo 30 do ATO CONJUNTO PRESIDÊNCIA –CORREGEDORIA N.01, DE 8 DE JUNHO DE 2020, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: **ATOrd 0000511-04.2019.5.09.0245 BOLIVAR LUIZ MENONCIN JUNIOR x MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URB LTDA** Imóveis das matrículas do CRI de Pinhais/PR: nºs: 37.787; 37.788; 37.790; 37.792 Avaliação: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). nºs: 10.049; 10.050; 10.051; 10.054; 10.055; 10.056; 10.057; 10.058; cada matrícula avaliada em R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Total: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). nºs: 15.048; 15.049; 15.051; 15.052; 15.053; 15.054; 15.055; 15.057; 15.059; 15.060; 15.062; 15.063; 15.064; 15.065; 15.066: Avaliadas em: R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais). **ATOrd 0002717-93.2016.5.09.0245 ANA PAULA VIEIRA x UGUALE RESTAURANTES LTDA E OUTRAS CASA** nº 10 (dez), geminada, do "CONJUNTO RESIDENCIAL SAFIRAT, localizado à Rua Francisco Derosso, nesta Capital, com 02 pavimentos, situada no lado direito de quem olha da Rua Francisco Derosso em direção aos fundos do terreno, sendo a casa de frente para uma rua particular interna de acesso ao referido conjunto, com a área total construída de 60,00m², ocupando no solo uma área de implantação de 30,00m². Cadastro Indicação Fiscal 84.237.012.000-5 (número constante da municipal matrícula está dando inconsistência com o da Prefeitura 84.237.023). Endereço atualizado: Rua Francisco Derosso, 3513, casa 10, Xaxim, Curitiba. Ocupação: O sobrinho da executada, Sr. Pedro Vahldiek e sua esposa Cristina. Avalio o imóvel em R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais). **ATSum 0000564-77.2022.5.09.0245 ROSECLER DE LIMA VITORINO x KOMBA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. E OUTRAS IMOVEL:** APARTAMENTO Nº7-B "DO TIPO CT AP-2-51, sito no 1º PAVIMENTO, do BLOCO 07 do CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS AZALÉAS 1, com a área construída de 49,0875m², área comum de 4,95m² e fração ideal do solo de 0,00833m² do terreno designado como área 4, da planta Moradias Azaléas, no lugar Cercado, nesta capital, de forma irregular, com a área de 14,166,81m², com os seguintes característicos e confrontações: Mede 135,65m em três segmentos, sendo um reto com 70,60m, um curvo com 58,75m e um reto com 6,30m, para a área 3 (Rua Sertaneja), pelo lado direito de quem da área 3 olha o imóvel, deflete em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 10,80m e confronta com a Rua Isaak Ferreira da Cruz; daí deflete à esquerda, em ângulo obtuso e segue em linha numa extensão de 67,50m e confronta com a propriedade de Herdeiros de José Ferreira da Costa; daí deflete novamente à esquerda, em ângulo obtuso e segue em linha reta numa extensão de 171,90m e confronta ainda com a propriedade de Herdeiros de José Ferreira da Costa, aí deflete à esquerda em ângulo agudo e segue em linha reta numa extensão de 35,50m e confronta com a Vila Rio Negro e com a Rua Astorga, daí deflete à esquerda em ângulo obtuso e segue em linha curva numa extensão de 53,80m, confrontando com a área 5 (balão de retorno da rua Astorga) aí deflete à esquerda, em ângulo agudo e segue em linha reta numa extensão de 82,40m em direção à área 3, até encontrá-la, onde fecha o perímetro e confronta com a quadras da planta Vila Rio Negro e com a Rua Astorga. Idade do imóvel: 43 anos. Ocupação: utilizado como residência pelo executado Giancarlo da Silva, sua mulher Valdicéia Silva e dois filhos com 7 e 14 anos de idade. Benfeitorias: Apartamento popular com área privativa de 49,085m². Garagem não consta da matrícula, mas o apartamento tem uma vaga marcada no pátio do condomínio. Avaliação: 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Todas as despesas *propter-rem* que oneram os bens, as despesas publicação de edital, bem como as de transferência dos bens, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, impostos, taxas, etc.) junto aos competentes cartórios de registros e aos órgãos competentes, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores concorrentes, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre



P.B. CASTRO LEILÕES

Plínio Barroso de Castro Filho

Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular – Mat. JUCEPAR 668

Rua Jacarezinho, 1257 – 1º. andar

CEP 80.810-130 – Curitiba – Paraná

Fone (41) 3029-8555 – Fax (41) 3029-8555

www.pbcastro.com.br - leiloes@pbcastro.com.br

será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remetente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Caso os Exeqüentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Fulcrado com o Artigo 238 da Lei 11.382 de 06 de dezembro de 2.006, Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 4 de julho de 2025 – Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.